



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

Ofício n.º 06/2024-GAB/PREF

Jacuí, 29 de janeiro de 2024.

**Assunto:** Encaminhamento de Leis sancionadas.

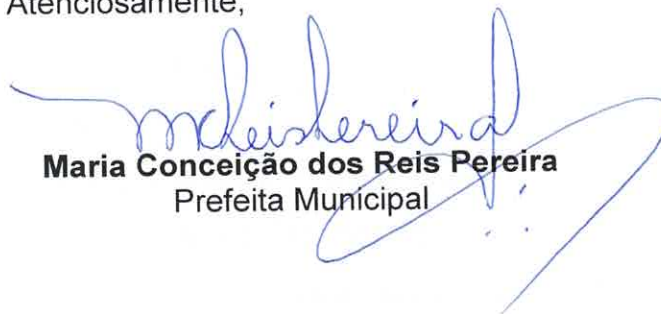
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, os Projetos de Leis aprovados nesta r. Casa Legislativa, os quais foram devidamente sancionados, conforme a seguir descritos:

Projeto de Lei	N.º 2.095	Lei Municipal	N.º 2.020
Projeto de Lei	N.º 2.096	Lei Municipal	N.º 2.021

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Maria Conceição dos Reis Pereira**  
Prefeita Municipal

EXMO. SR.  
**HERNANE LOPES DE SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

**LEI MUNICIPAL Nº 2.021 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

## **DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

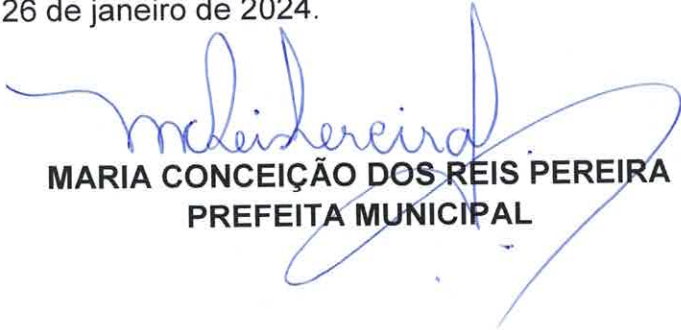
**A Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte lei:**

Art. 1º Fica autorizada a recomposição de perdas salariais no percentual de 4,62%, referentes ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme tabela anexa, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei serão suportadas pelas dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser suplementadas, e ou anuladas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí, 26 de janeiro de 2024.

  
**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG  
PUBLICADO EM 29/01/2024  
PAÇO MUNICIPAL 29/01/2024  
ASS. [Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

## LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

### "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2024, a recomposição de perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos) acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, e Subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, e secretários municipais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário-mínimo legal nacional de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data base janeiro de 2024.

Jacuí, 26 de janeiro de 2024.

  
**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG  
PUBLICADO EM 28 / 01 / 2024  
PAÇO MUNICIPAL 28 / 01 / 2024  
ASS. Damiana